# GDF SE



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/7/2002, publicado no DODF de 22/7/2002, p. 3 Portaria nº 330, de 1º/8/2002, publicada no DODF de 5/8/2002, p.2.

Parecer nº 124/2002-CEDF Processo nº 030.000683/2001 Interessado: **Colégio Unicanto** 

- Aprova o funcionamento do Colégio Unicanto, credenciado pela Portaria nº 166/1999-SE até 16/9/2002, nas novas instalações ampliadas, e situado na Quadra 300, Conjunto 23, Lotes 8 a 12, Recanto das Emas-DF.
- Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – No presente processo, a representante da mantenedora e diretora do Colégio Unicanto, localizado na Quadra 300, Conjunto 23, Lotes 8 a 12, Recanto das Emas – DF, solicita autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental – 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries, bem como aprovação das novas instalações físicas e pedagógicas da instituição de ensino e da sua Proposta Pedagógica.

O Colégio Unicanto foi credenciado, por três anos, pela Portaria nº 166-SE, de 14 de setembro de 1999, para oferecer a Educação Infantil – Pré-Escola (4 a 6 anos) e o Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries. É mantido pela União do Recanto Prestadora de Serviços Educacionais Ltda situada no mesmo endereço. Recebeu, pela Ordem de Serviço nº 140-SUBIP, de 12 de novembro de 2001, autorização precária por 180 dias, para oferecer o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries.

**ANÁLISE** – O endereço original do Colégio Unicanto, Quadra 300, Conjunto 23, Lotes 8, 9 e 10 – Recanto das Emas – DF, foi alterado com a incorporação dos lotes 11 e 12 da mesma quadra e conjunto e pertencentes à mantenedora do Colégio, conforme Escrituras anexadas às fls. 91 a 94.

Por não possuir Carta de Habite-se, conforme prevê a Resolução 2/98-CEDF, as novas instalações construídas foram vistoriadas pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado de Educação e consideradas adequadas e, conseqüentemente, em boas condições para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental até a 8ª série.

A escola possui Alvará de Funcionamento, expedido a título precário, com validade até 30 de maio de 2003.

Relativamente ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, foi anexada toda a documentação exigida pelo artigo 84 § 1º inciso IX da Resolução 2/98-CEDF. O relatório de inspeção (fls. 172 a 176) comprova que o Colégio Unicanto tem condições para ampliar a oferta do Ensino Fundamental até a 8ª série, uma vez que, além de preencher as exigências legais quanto às instalações físicas e pedagógicas, dispõe dos recursos humanos habilitados e materiais pedagógicos necessários, estando com toda a documentação escolar em dia.

O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a matriz curricular foram reelaborados em razão das mudanças ocorridas nas condições de funcionamento do Colégio. O novo Regimento Escolar (fls. 98 a 133), após revisões feitas sob orientação técnicas da SUBIP/SE, encontra-se em condições de ser apreciado pelo órgão competente.

# ALL CONTROL OF THE PARTY OF THE

## GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Quanto à Proposta Pedagógica, está em consonância com a Resolução nº 2/98-CEDF, tendo sido abordados todos os aspectos relevantes, abrangendo as modalidades de ensino oferecidas. O Colégio Unicanto apresenta-se como uma instituição que baseia sua ação pedagógica nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, e fundamenta seu currículo segundo os objetivos propostos na Lei nº 9.394/96 e normas complementares próprias de cada modalidade de ensino. Adota na educação infantil a metodologia eclética, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, ético, cultural, cognitivo, perceptivo-motor, afetivo e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O Ensino Fundamental tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento integral do educando nas áreas formativa, social e pedagógica, utilizando habilidades orais, verbais e artísticas como meios para expressar suas idéias. A organização curricular obedece às disposições contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais complementadas pela Resolução 2/98-CEDF.

Na matriz curricular está assegurada a presença de todas as áreas de conhecimento, distribuídas entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Serão oferecidas 800 horas anuais de 1ª a 4ª séries e 833 horas de 5ª a 8ª séries, excluído o tempo destinado ao recreio, que será de 15 minutos diários. Os Temas Transversais serão abordados de forma integrada aos componentes curriculares. A língua estrangeira é o Inglês. De 1ª a 4ª séries cada tempo de aula corresponde a 60 minutos num total de 20 módulos-aula. De 5ª a 8ª séries a duração da hora-aula é de 50 minutos num total de 25 módulos-aula. A estruturação do calendário escolar demonstra que a instituição atende ao mínimo de 200 dias letivos.

Registre-se que a mantenedora da escola formalizou junto à SUBIP/SE, em 17/6/2002, processo referente ao recredenciamento do Colégio Unicanto.

# **CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) Aprovar o funcionamento do Colégio Unicanto, credenciado pela Portaria nº 166-1999/SE até 16/9/2002, mantido pela União do Recanto Prestadora de Serviços Educacionais Ltda, nas novas instalações ampliadas, e situado na Quadra 300, Conjunto 23, Lotes 8 a 12, Recanto das Emas DF,
  - b) Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries.
- c) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental, que constitui o anexo I deste Parecer.
- d) Validar os atos escolares praticados a partir de 2001, em relação ao Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de julho de 2002

## PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/7/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



### GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

### Anexo I do Parecer nº 124/2002-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO UNICANTO

**Curso:** Ensino Fundamental – 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup>série

**Módulo:** 40 semanas

**Turno:** matutino e vespertino **Total de Horas do Curso:** 6532h

PARTES DO	ÁREAS DE	SÉRIES							
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	<b>4</b> <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	<b>8</b> <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL ANUAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS POR SÉRIE		800	800	800	800	833	833	833	833

### Observações:

- 1. De 1ª a 4ª série cada tempo de aula corresponde a 60 minutos, perfazendo um total de 20 módulos/aula.
- 2. De 5ª a 8ª séries a duração da hora-aula é de 50 minutos perfazendo um total de 25 módulos/aula.
- 3. A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- 4. A Informática, Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais (ecologia, educação ambiental, educação sexual, ética e cidadania) são desenvolvidos de forma interdisciplinar às diversas áreas de conhecimento.
- 5. O recreio de 1ª a 8ª série é de 15 minutos, excluído da carga horária semanal.
- 6. Horário de funcionamento: -7h30 às 12h
  - -13h às 18h